

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.
CEE Nº 712/76

INTERESSANTE:
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

PROC.CEE Nº 712/76

PARECER CEE Nº 553/76

II - CONCLUSÃO

Tratando-se de Universidade já em funcionamento à época da realização do Concurso, cabe ao Conselho, em face à providência do Magnífico Reitor, tomar conhecimento do relatório, pois sua aprovação caberá aos órgãos competentes da própria Universidade.

RELATOR:
Conselheiro Paulo Gomes Romeo
PARECER N. 553/76 CÂMARA/COMISSÃO APROVADO EM
3º Grau
COMUNICADO AO PLENO EM 21/07/76

São Paulo, 5 de julho de 1.976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator -

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

Submete a Universidade de Taubaté à apreciação do CEE o relatório dos Exames Vestibulares realizados em fevereiro de 1976.

Embora, naquela data, já estivesse funcionando como Universidade, a sua Diretoria houve por bem realizar os exames nos termos da Portaria CESESP - do 12-12-1.975 e obedecendo também os termos da Portaria 53, do Ministério da Educação e Cultura.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

Pelo relatório verifica-se a perfeita regularidade dos exames, os critérios empregados, as providências tomadas para a sua realização dentro da maior normalidade, tendo concorrido às vagas 2.211 candidatos.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, xxxxxxxx xxxxxxxx, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 de julho de 1976.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício